



LEI N. 234/97

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSOCIAR O MUNICÍPIO DE ICAPUI À ASSOCIAÇÃO MUNDIAL DE ECOLOGIA-AME E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI, aprovou  
e enciono e promulgo a seguinte lei:

**L E I:**

**Artigo 1. -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a associar o Município de Icapuí à Associação Mundial de Ecologia-AME, Organização não Governamental inscrita no C.G.C sob nº 48.235.865/0001-63, com Delegacia Regional do Nordeste situada na Avenida Edilson Braga Soares, nº 2.850, parque Manibura - Cambeba, Fortaleza- Ceará.

**Artigo 2. -** O poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar anualmente à entidade especificada no Art. 1. da presente Lei a contribuição de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) PARÁGRAFO ÚNICO - O valor especificado no caput do presente artigo será corrigido monetariamente anualmente, a contar da data da vigência da presente Lei, sendo utilizado para este fim o índice anualizado da TR, divulgado pelo Banco Central do Brasil.

**Artigo 3. -** O Município de Icapuí, quando importar produtos por intermédio da Associação Mundial de Ecologia - AME, se obriga a pagar as taxas aduaneiras, de transporte marítimo, de reequipagem de máquinas, equipamentos, veículos e outros, bem como as taxas referente as instituições nacionais ou quaisquer outras que venham a onerar a operação de importação.

**Artigo 4. -** A despesa oriunda da aplicação da presente Lei será deduzida de crédito próprio constante do Orçamento anual do Município.

**Artigo 5. -** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6. -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, 10 de Junho de 1997.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

*Francisco José Teixeira*  
PREFEITO MUNICIPAL